

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO

21ª Sessão de 2025 (6ª Sessão Ordinária)

Data: 02/07/2025

Horário de início: 14:20 horas

Presidente: Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE

Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO

Juíza Federal ROSANGELA LUCIA MARTINS

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Instituídos os Núcleos de Justiça 4.0 - Apoio, como unidades adjuntas às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região - Turmas 4.0, nos termos da RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2024/00063, DE 12 DE JULHO DE 2024. Por meio das Resoluções nºº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nºº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL N° 5022874-88.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 13)

RECORRENTE: CARMEN PRANDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JORGE ANTONIO FERREIRA (OAB ES007552)

ADVOGADO(A): CLAUDIA IVONE KURTH (OAB ES015489)

RECORRIDO: BANCO C6 S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB RJ060359)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: JORGE ANTONIO FERREIRA POR CARMEN PRANDO

RECURSO CÍVEL N° 5003541-47.2024.4.02.5003/ES (PAUTA: 16)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: MOZART MOREIRA HEMERLY (AUTOR)

ADVOGADO(A): DIEGO HEMERLY SIQUEIRA (OAB ES018812)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

PREFERÊNCIA: DIEGO HEMERLY SIQUEIRA POR MOZART MOREIRA HEMERLY

RECURSO CÍVEL N° 5001534-76.2024.4.02.5005/ES (MESA: 1)

RECORRENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES (RÉU)

PROCURADOR(A): MAGDA MARIA BARRETO

RECORRIDO: DANNIELLY SERRA PORTUGAL (AUTOR)

ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIZ M. TREVIZANI (OAB ES005839)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS.

PREFERÊNCIA: MAIKON ZAMPIROLI FIGUEIREDO POR CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES

RECURSO CÍVEL N° 5004831-91.2024.4.02.5005/ES (PAUTA: 2)

RECORRENTE: VALMICEIA FERREIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): NIVALDA ZANOTTI (OAB ES006507)

RECORRENTE: RONALDO BOZI FELIPPE (AUTOR)

ADVOGADO(A): NIVALDA ZANOTTI (OAB ES006507)

RECORRENTE: MARIA DA GLORIA FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): NIVALDA ZANOTTI (OAB ES006507)

RECORRENTE: IVANA GOLDNER DE SOUZA LEITE (AUTOR)

ADVOGADO(A): NIVALDA ZANOTTI (OAB ES006507)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA.

RECURSO CÍVEL N° 5029077-66.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 15)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARCELO REIS DE CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO ALEXANDRE FADINI (OAB ES015090)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA UNIÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5003988-38.2024.4.02.5002/ES (PAUTA: 1)

RECORRENTE: PRISCILA PERIN GAVA DE VICTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PRISCILA PERIN GAVA DE VICTA (OAB ES012929)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA GUERREADA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5003966-65.2024.4.02.5006/ES (PAUTA: 3)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: GILBERTO CARLOS VELLOSO (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDUARDO COSTA NASSUR (OAB ES026009)

ADVOGADO(A): DIEGO MORAES BRAGA (OAB ES025493)

ADVOGADO(A): JARDEL MORAIS DO NASCIMENTO JUNIOR (OAB ES027727)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS. CONDENO OS RECORRENTES VENCIDOS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5015747-02.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 4)

RECORRENTE: IDEMAR GIULIATTE (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALANA ALVARENGA LIPRANDE LEAO (OAB ES035953)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A (RÉU)

ADVOGADO(A): EUGÊNIO COSTA FERREIRA DE MELO (OAB MG103082)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA A QUO PARA (I) DECLARAR NULO O CONTRATO N° 14582466 E CONDENAR OS RÉUS A CESSAREM QUALQUER FORMA DE COBRANÇA DOS VALORES DELE DECORRENTES; (II) CONDENAR O BANCO BMG A PROMOVER A DEVOLUÇÃO DOS VALORES JÁ DESCONTADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA PARTE AUTORA A TÍTULO DE RESSARCIMENTO PELOS DESCONTOS INDEVIDOS RESULTANTES DO CONTRATO FRAUDULETO, DE FORMA SIMPLES, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. (III) CONDENAR O BANCO BMG AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) E CONDENAR O INSS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, A PROMOVER O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, POR TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5003240-91.2024.4.02.5006/ES (PAUTA: 5)

RECORRENTE: HELENA SANTOS BARBOSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): YANDRIA GAUDIO CARNEIRO (OAB ES017177)

RECORRIDO: BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ISABELA GOMES AGNELLI (OAB ES025112)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, SOMENTE PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5002943-84.2024.4.02.5006/ES (PAUTA: 6)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

RECURSO CÍVEL N° 5005838-18.2024.4.02.5006/ES (PAUTA: 7)

RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: DAVI MIRANDA SIMOES (AUTOR)
ADVOGADO(A): LINIKER DE SOUZA BARBOSA (OAB ES037070)
ADVOGADO(A): ISABELLE MARQUES AGUIAR (OAB ES037071)

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5003116-11.2024.4.02.5006/ES (PAUTA: 8)

RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: LUCIANA BARONI DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SÉRGIO DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB MG230871)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS DAS RÉS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA EM SUA INTEGRALIDADE. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE NÃO FORAM APRESENTADAS CONTRARRAZÕES. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5003052-10.2024.4.02.5003/ES (PAUTA: 9)

RECORRENTE: ADEMAR DE SOUZA QUEIROZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): DIEGO PEREIRA CRUZ (OAB MG215940)
ADVOGADO(A): IGO BOLLELI LEITE (OAB MG190135)
ADVOGADO(A): LEANDRO MOREIRA FERREIRA (OAB MG100264)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5005226-80.2024.4.02.5006/ES (PAUTA: 10)

RECORRENTE: MARIA JUANICE ALVES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FABIOLA VALERIO DE SA (OAB ES040834)
ADVOGADO(A): ANA PAULA MENDES PEREIRA (OAB ES030676)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA A QUO PARA (I) DECLARAR NULO O CONTRATO N° 758801426-1 E CONDENAR OS RÉUS A CESSAREM QUALQUER FORMA DE COBRANÇA DOS VALORES DELE DECORRENTE SOB A RUBRICA "EMPRÉSTIMO SOBRE A RMC". (II) CONDENAR O BANCO PAN A DEVOLVER OS VALORES JÁ DESCONTADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA PARTE AUTORA A TÍTULO DE RESSARCIMENTO PELOS DESCONTOS INDEVIDOS RESULTANTES DO CONTRATO, DE FORMA SIMPLES, AUTORIZADO, DESDE JÁ, O ABATIMENTO DA QUANTIA DE R\$ 1.166,00, DEPOSITADA NA CONTA DA PARTE AUTORA, A SER LIQUIDADO NA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. (III) CONDENAR O BANCO PAM AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) E CONDENAR O INSS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, A PROMOVER O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, POR TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5021352-26.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 11)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

RECURSO CÍVEL N° 5040029-41.2023.4.02.5001/ES (PAUTA: 12)

RECORRENTE: PIO DE MIRANDA CABRAL NETO (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO MEIRA NOVAES (OAB ES028068)

ADVOGADO(A): MARIANA MEIRA LEAL (OAB BA077735)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONDENAR A UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL A RESTITUIR OS VALORES PAGOS RELATIVOS AOS JUROS MORATÓRIOS E MULTA ANTES DA EDIÇÃO DA MP 1.523/96, NA FORMA SIMPLES, COM ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PELO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO RECURSAL. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5007228-69.2023.4.02.5002/ES (PAUTA: 14)

RECORRENTE: BANCO BMG SA (RÉU)

ADVOGADO(A): SIGISFREDO HOEPERS (OAB RJ002723)

RECORRIDO: SILVANA VARGAS SENNA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JUSCILENE DA SILVA ROBERTO (OAB ES022263)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ, MANTENDO IN TOTUM A SENTENÇA RECORRIDA.

RECURSO CÍVEL N° 5029572-13.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 17)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: TIAGO CARLINI JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): ADALBERTO QUEIROZ JUNIOR (OAB RJ252822)

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA QUEIROZ (OAB RJ137466)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS RUBRICAS FERIADO ADCT 50% E DIF FERIADO ACT 50%, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. CUSTAS EX LEGE. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

RECURSO CÍVEL N° 5025118-87.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 18)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

RECURSO CÍVEL N° 5004778-13.2024.4.02.5005/ES (PAUTA: 19)

RECORRENTE: VALDOINO PEREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): NIVALDA ZANOTTI (OAB ES006507)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. DEVIDOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ARTIGO 98, § 3º, DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5035833-91.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 20)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: ALONSO TADEU DALLA BERNARDINA PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ENZO FAÉ (OAB ES023553)
ADVOGADO(A): PEDRO FAÉ (OAB ES023554)
ADVOGADO(A): VINICIUS PALMEIRA CASSARO (OAB ES023397)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5033710-23.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 21)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ANTHONY ABREU POLASEK
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: HENRIQUE BRAVO GUIMARAES (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUANA MENDES NUNES (OAB ES020648)

RECORRIDO: ALESSANDRO DA SILVA AMANAJAS (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ROSANGELA LUCIA MARTINS

A 6ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, NA FORMA DO ART. 24-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N° 9.028/1995 E DO ART. 29-C DA LEI N° 8.036/1990. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

Encerrou-se a sessão às 18:10 horas, tendo sido julgado(s) 22 processo(s). Presentes, na sala de sessões do 8º andar, as Exmas. Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE, Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO e Juíza Federal ROSANGELA LUCIA MARTINS, em substituição à Juíza Federal Karla Nanci Grando que está convocada no TRF2.

Vitória, 02 de julho de 2025.